



Aviso de intenção de contratação por

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO JUDICIAL E EXTRAÇÃO DE RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS**, para atender às necessidades da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26 de novembro de 2025, às 19h,

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail:
melissa@camarablu.sc.gov.br

**AILTON DE
SOUZA:5505
2657900**

Assinado de forma
digital por AILTON DE
SOUZA:55052657900
Dados: 2025.11.19
10:19:16 -03'00'

Ailton de Souza
Presidente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de **serviços especializados de acompanhamento judicial**, abrangendo processos físicos e eletrônicos, e a extração de recortes de diários oficiais que publiquem atos judiciais. O serviço visa o fornecimento contínuo de informações relevantes para a área jurídica da Câmara Municipal de Blumenau e do seu Procurador, contemplando publicações oficiais em todos os Tribunais do País e no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

A descrição detalhada dos serviços a serem contratados é a seguinte:

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SV	Serviço de acompanhamento judicial e extração de recortes de diários da justiça, com fornecimento de informações para a área jurídica da Câmara Municipal de Blumenau e do seu Procurador, abrangendo publicações oficiais em todos os Tribunais do País e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. O serviço deve garantir a identificação e o envio proativo das publicações relevantes para a Câmara, com observância aos prazos processuais e a agilidade na comunicação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação de serviços de acompanhamento judicial se fundamenta no **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. Tal dispositivo legal permite a contratação direta para serviços que não excedam o limite estabelecido para contratações de pequeno valor, o que se aplica ao presente objeto.

Adicionalmente, em consonância com o **art. 8º, inciso II, da Resolução da Mesa Diretora nº 3940/2023** da Câmara Municipal de Blumenau, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) está dispensado para contratações de valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), o que abrange a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de acompanhamento judicial e extração de recortes de diários oficiais é de fundamental importância e caráter estratégico para a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau.



A justificativa reside no fato de que a Câmara Municipal de Blumenau, embora destituída de personalidade jurídica, possui restrita capacidade judiciária por meio da qual figura em determinadas ações na qualidade de parte ou interessada. Diante disso, a instituição é frequentemente citada ou intimada em processos judiciais e administrativos, demandando um monitoramento constante e eficaz das publicações em diários oficiais e sistemas processuais.

A ausência de um serviço especializado e proativo de acompanhamento de publicações pode acarretar na perda de prazos processuais fatais, como o de apresentação de defesas, recursos ou cumprimento de determinações judiciais, o que resultaria em graves prejuízos financeiros, jurídicos e institucionais para a Câmara.

A contratação deste serviço garante:

- **Proatividade e Agilidade:** Recebimento tempestivo de informações sobre novos processos, intimações e decisões, permitindo que a Procuradoria Geral atue de forma preventiva e reativa, dentro dos prazos legais.
- **Segurança Jurídica:** Minimiza o risco de perda de prazos processuais, evitando preclusões e sanções por descumprimento de atos judiciais.
- **Otimização dos Recursos Humanos:** Libera os Procuradores de tarefas repetitivas de busca diária em diários oficiais, permitindo que dediquem mais tempo à análise e elaboração de peças processuais estratégicas.
- **Apoio à Decisão:** Fornece subsídios atualizados para a tomada de decisões da administração sobre matérias que envolvam o Poder Legislativo Municipal.

O objeto da presente contratação encontra-se plenamente alinhado com o disposto no Plano Anual de Contratações (PAC) deste Poder para o exercício de 2025, o que viabiliza o atendimento satisfatório e planejado da demanda solicitada pela Procuradoria Geral.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A contratação do serviço de acompanhamento judicial, por meio de dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade institucional de manter a Procuradoria Geral da Câmara atualizada sobre os atos judiciais e administrativos que a envolvem.

A escolha pela contratação direta justifica-se pela especificidade da demanda, pelo valor da contratação e pela necessidade de garantir um fluxo contínuo e ininterrupto de informações jurídicas vitais. O serviço especializado é essencial para assegurar que a Câmara possa exercer sua defesa e participar ativamente dos processos em que é parte ou interessada, sem onerar sua estrutura interna com uma tarefa que demanda dedicação e ferramentas específicas.

A solução proposta foi precedida de uma pesquisa de mercado que atestou a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados, garantindo a economicidade para a Administração Pública.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação seja exitosa e atenda aos princípios da administração pública, são estabelecidos os seguintes requisitos:

- **Compatibilidade de Ramo de Atividade:** Poderão participar desta dispensa de licitação empresas interessadas cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto requisitado, ou seja, que possuam expertise e habilitação para realizar serviços de acompanhamento judicial e extração de recortes de diários oficiais.
- **Manutenção das Condições de Habilitação:** O contratado deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica e econômico-financeira que forem exigidas e comprovadas no momento da seleção do fornecedor.
- **Dispensa de Garantia Contratual:** Considerando a baixa complexidade do objeto e o valor reduzido da contratação, não haverá exigência da prestação de garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- **Não Admite Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação dos serviços contratados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será executado de forma contínua e ininterrupta, garantindo o acompanhamento diário das publicações nos diários oficiais e sistemas judiciais eletrônicos.

O fornecedor selecionado terá as seguintes responsabilidades e obrigações:

- **Acompanhamento Diário:** Realizar o acompanhamento diário e sistemático de todas as publicações oficiais em diários da justiça (físicos e eletrônicos) e no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que envolvam o nome ou o CNPJ da Câmara Municipal de Blumenau, de seus representantes legais e procuradores, conforme diretrizes da Procuradoria Geral.
- **Extração e Fornecimento:** Extrair os recortes ou cópias das publicações pertinentes e fornecê-los à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, em formato digital (preferencialmente PDF), de forma organizada e com a maior brevidade possível, respeitando os prazos processuais.
- **Agilidade na Comunicação:** As publicações que contenham prazos judiciais ou administrativos urgentes deverão ser comunicadas de imediato ao Fiscal do Contrato e à Procuradoria Geral por meio eletrônico (e-mail, sistema de comunicação), a fim de subsidiar as ações necessárias.
- **Confidencialidade e Sigilo:** Manter absoluto sigilo sobre as informações e processos acessados em virtude da prestação do serviço, em conformidade com a legislação aplicável.



- **Qualidade e Conformidade:** Garantir a exatidão e completude das informações fornecidas, responsabilizando-se por eventuais falhas que possam gerar prejuízos à Câmara.
- **Suporte Técnico:** Disponibilizar canal de comunicação eficaz para eventuais dúvidas ou solicitações da Procuradoria Geral.
- **Local da Execução:** A execução do serviço será predominantemente externa, com o fornecimento das informações sendo realizado de forma digital (e-mail, sistema, etc.) para a sede da Câmara Municipal de Blumenau.

O recebimento dos serviços será realizado mensalmente, mediante a verificação do cumprimento do objeto contratado pela Procuradoria Geral e atesto do Fiscal do Contrato, que confirmará a regularidade e a satisfatória execução das entregas (recortes, informações, etc.). Em caso de falhas ou não conformidades, o Contratado será notificado para correção imediata.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para o objeto ora contratado, considerando sua natureza, valor e a modalidade de dispensa de licitação, fica dispensada a elaboração de um instrumento contratual formal. O presente Termo de Referência e a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de Blumenau, com a aceitação expressa do fornecedor, serão os documentos hábeis a formalizar a relação contratual, servindo como substitutos do contrato e estabelecendo as condições, direitos e obrigações das partes.

A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade da Procuradoria Geral da Câmara, indicando servidor como fiscal, que terá o encargo de acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações e atestar a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação será **anual (12 meses)**, a contar da data de emissão da Nota de Empenho. Este período é considerado adequado para garantir a continuidade do acompanhamento judicial, essencial para as atividades da Procuradoria Geral.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente recebidos e atestados será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição detalhada dos serviços prestados, em conformidade com o Termo de Referência e a Nota de Empenho, e estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, informada no momento da habilitação, observando-se a regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento do processamento do pagamento.



10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a presente contratação se dará por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o de menor preço global, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e técnicos.

A empresa interessada deverá apresentar, no momento oportuno, a seguinte documentação de habilitação:

- **Habilitação Jurídica:**
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documento comprobatório de seus administradores.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Receita Federal e PGFN).
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado, o custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**.

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	SV	Serviço de acompanhamento judicial	R\$ 780,00	R\$ 780,00

12. DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão executados predominantemente de forma remota, com o fornecimento das informações sendo realizado para a sede da Câmara Municipal de Blumenau: Rua XV de Novembro, 55 – Centro – Blumenau/SC.

13. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O contratado deverá garantir a qualidade e a exatidão dos serviços prestados, sendo responsável por quaisquer falhas ou omissões que possam gerar prejuízo à Câmara Municipal. O prazo de garantia sobre a qualidade do serviço deverá estar em



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina
Assessoria Administrativa

conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), se aplicável, ou o prazo que o fornecedor vier a ofertar, prevalecendo o maior. Em caso de identificação de falhas na prestação do serviço, o contratado deverá corrigi-las prontamente, sem ônus para a Câmara.

Blumenau, 19 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO SCHOSLAND JUNIOR
Data: 19/11/2025 10:29:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Schosland Junior
Assessor Administrativo